

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

Estado do Rio Grande do Sul

PROJETO DE

L E I N° 191

AUTORIZA A AQUISIÇÃO DE UM TERRENO NA ZONA URBANA DA CIDADE, PARA AMPLIAÇÃO DA ÁREA ONDE SE ACHA INSTALADA A PREFEITURA, E A ABERTURA / DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE // NOR\$ 2.500,00 PARA ATENDIMENTO DAS / DESPESAS.

MARINHO ORLANDO BRATKOWSKI, PREFEITO MUNICIPAL DE BUTIÁ, / FAÇO SABER, EM CUMPRIMENTO AO DISPÓSTO NO ARTIGO 65º, INCL SO II DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL QUE A CÂMARA DECRETOU E EU SANCIONO/ E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - É AUTORIZADO O PREFEITO MUNICIPAL ADQUIRIR UMA ÁREA TERRITORIAL DE 4.910 (QUATRO MIL, NOVECENTOS E DEZ METROS / QUADRADOS), DE PROPRIEDADE DA SRA. GERCENIRA QUINTANA SARAIVA, SITUA DA NA VILA JULIETA, 1º DISTRITO DE BUTIÁ, SEM BENFEITORIAS, COM AS / SEGUINTE CONFRONTAÇÕES:

AO NORTE, COM A ESTRADA DE FERRO; AO SUL, COM UMA RUA SEM NOME; A // LESTE, COM TERRENO DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ, / E, A OESTE, COM TERRENO DE PROPRIEDADE DA COPELMI, IMÓVEL REFERIDO / NA FLS. 212, DO LIVRO "3"-R", DO REGISTRO DE IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO, REGISTRADO SOB N° 15.529.

ARTIGO 2º - DESTINA-SE O REFERIDO IMÓVEL À AMPLIAÇÃO DA ÁREA ONDE SE ACHAM INSTALADOS OS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ.

ARTIGO 3º - FICA AUTORIZADO O PREFEITO MUNICIPAL A ABRIR / UM CRÉDITO ESPECIAL NO MONTANTE DE NOR\$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS CRUZEIROS NOVOS), DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS DESPESAS COM A AQUISIÇÃO DO IMÓVEL DESCrito NO ARTIGO PRIMEIRO DESTA LEI.

§ ÚNICO - A DESPESA REFERIDA NESTE ARTIGO TERÁ A SEGUINTE/ CLASSIFICAÇÃO E CODIFICAÇÃO:

SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS - PROGRAMA I

584.2.1.0-9.4-AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS.

ARTIGO 4º - SERVIRÁ DE RECURSO PARA COBERTURA DO CRÉDITO / ESPECIAL AUTORIZADO NO ARTIGO ANTERIOR, O EXCESSO DE ARRECADAÇÃO QUE SE VERIFICARÁ NESTE EXERCÍCIO.

ARTIGO 5º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

ARTIGO 6º - ESTA LEI ENTRA EM VIGOR NA DATA DA SUA PUBLICAÇÃO.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 25 DE JULHO DE 1969

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EM 25 DE JULHO DE 1969

Ciro José Figueiredo
CIRO JOSÉ FIGUEIREDO
CHEFE DO SERVIÇO DE EXP. E PESSOAL.

Marinho Orlando Bratkowski
MARINHO ORLANDO BRATKOWSKI
PREFEITO MUNICIPAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

=====

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 191

SENHOR PRESIDENTE:

É COM SATISFAÇÃO QUE PASSAMOS ÀS MÃOS DE VOSSA EXCELENCIA, PARA ESTUDO E DELIBERAÇÃO DÉSSA COLENDÀ CÂMARA MUNICIPAL, O PROJETO/DE LEI EM ANEXO, PELO QUAL SOLICITAMOS AUTORIZAÇÃO PARA ADQUIRIR UMA ÁREA TERRITORIAL LIMÍTROFE À PROPRIEDADE DESTA PREFEITURA, E DESTINA DA A AMPLIAR A SUPERFÍCIE DO IMÓVEL ATUAL.

CONFORME VERIFICAMOS DO PROJETO DE LEI EM QUESTÃO, TRATA-SE DE UM TERRENO COM QUASI MEIO HECTARE, ISTO É, 4.910 METROS QUADRADOS QUE É OFERECIDO A ESTA MUNICIPALIDADE PELO PRÉÇO DE, APENAS NOR\$ ---/ 2.500,00!

NINGUÉM HÁ A NEGAR O DESENVOLVIMENTO DE NOSSA CIDADE E A / FUTURA NECESSIDADE DE AMPLIAR AS INSTALAÇÕES DA PREFEITURA, NÃO SÓ / COM DEPÓSITOS PARA MATERIAIS, COMO DE GARAGENS PARA ABRIGO DE NOSSAS MÁQUINAS RODOVIÁRIAS.

TRATA-SE DE UMA INVERSÃO DE CAPITAL QUE, SEM DÚVIDA, VEM / BENEFICIAR O PATRIMÔNIMO MUNICIPAL, DENTRO, POIS, DAS RECOMENDAÇÕES VIGORANTES NA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

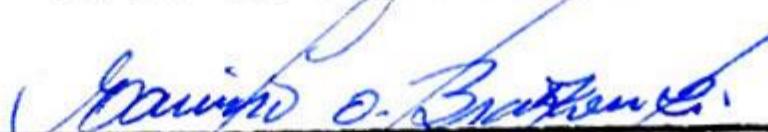
COMO RECURSO, APRESENTAMOS, COM BASE EM ESTUDOS DO SERVIÇO DA FAZENDA, O EXCESSO DE ARRECADAÇÃO QUE SE VERIFICARÁ NO CORRENTE / ANO, PERFEITAMENTE ENQUADRADO NOS DISPOSITIVOS DA LEI FEDERAL Nº---/ 4320.

CERTOS DA ACOLHIDA INDISPENSÁVEL DÉSSA COLENDÀ CÂMARA MUNICIPAL, ANTECIPAMOS OS NOSSOS SINCEROS AGRADECIMENTOS.

REAFIRMAMOS, NESTA OPORTUNIDADE, A VOSSA EXCELENCIA E AOS DEMAIS // ILUSTRES MEMBROS DÉSSA COLENDÀ CÂMARA MUNICIPAL, OS NOSSOS ELEVADOS/ PROTESTOS DE CONSIDERAÇÃO E APRÊÇO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 25 DE JULHO DE 1969



MARINHO ORLANDO BRATKOWSKI

PREFEITO MUNICIPAL.-